



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

Lei MUNICIPAL Nº 754/2009

Alteram dispositivos da Lei Municipal Nº 590/2001 e suas alterações Lei 623/2003 e 742/2008 e dá outras providências.

O povo do município de Cana Verde - MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera o inciso I do artigo 3º, seção I, capítulo II, da lei Nº 590/2001, que dispõe sobre os representantes do Governo Municipal no Conselho Municipal de Assistência Social, prevalecendo a seguinte redação.

I – Representantes do Governo Municipal

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração

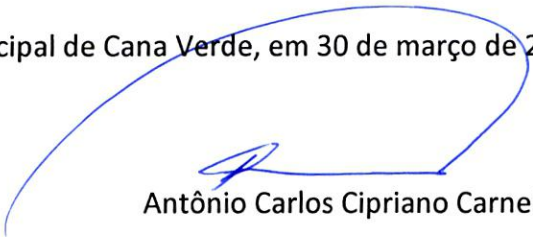
Artigo 2º - Altera o inciso II do artigo 3º, seção I, capítulo II, da lei Nº 590/2001, que dispõe sobre os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, prevalecendo a seguinte redação.

II – Representantes da sociedade civil

- a) 02 representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos de Usuários da Assistência Social no âmbito municipal;
- b) 02 representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da área de Assistência Social no âmbito municipal ou regional.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 30 de março de 2009.



Antônio Carlos Cipriano Carneiro

Prefeito Municipal